



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 951 - 26 de Maio de 2021 - XIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL  
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO  
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO  
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

### LEI Nº 2.477 DE 25 DE MAIO DE 2021.

#### LEI Nº 2.477 DE 25 DE MAIO DE 2021.

**Autoriza o poder executivo proibir a emissão de poluição sonora por parte de veículos automotores no município de Cachoeiras de Macacu, RJ**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º-** Ficam estabelecidas no Município de Cachoeiras de Macacu- RJ, as normas e disposições especiais constantes desta Lei, no sentido de evitar poluição sonora e perturbação do sossego público.

**Art.2º-** Fica autorizado o poder Executivo proibir a emissão de ruídos excessivos em escapamentos de veículos motociclísticos.

**Art.3º-** Para fins de aplicação da presente Lei considera-se:

**I-** período noturno (pn): o tempo compreendido entre 22h de um dia e 8h do dia seguinte;

**II-** poluição sonora: qualquer alteração das propriedades físicas do meio ambiente causada por som que, direta ou indiretamente, seja nocivo à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade;

**III-** som: toda e qualquer vibração ou onda mecânica que se propaga em meio elástico, capaz de produzir no homem uma sensação auditiva; e

**IV-** ruído: mistura de sons cujas frequências não obedecem a leis precisas.

**Art.4º-** Independentemente de medições de qualquer natureza, são proibidos os ruídos produzidos por motos, carros e demais veículos automotores com o equipamento ou escapamentos de descarga aberto ou o silencioso adulterado.

**Parágrafo único-** Excluem-se das proibições estabelecidas neste artigo as motos destinadas à realização de Motocross nas suas diversas modalidades.

**Art.5º-** A fiscalização poderá ser por meio da Secretaria Municipal de Ordem Pública em conjunto com a Guarda Municipal.

**Art.6º-** Caberá ao poder executivo definir e editar normas complementares com as devidas penalidades se necessário à execução desta lei.

**Art.7º-** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentárias próprias, suplementadas, se for necessário.

**Art.8º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MAIO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

Autoria: José Lucas Stutz Delgado Pinto – Vereador PP.



### LEI Nº 2.476 DE 25 DE MAIO DE 2021.

#### LEI Nº 2.476 DE 25 DE MAIO DE 2021.

**"PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE CANUDOS DE PLÁSTICO, EXCETO OS BIODEGRADÁVEIS, EM RESTAURANTES, BARES, QUIOSQUES, AMBULANTES, HOTÉIS E SIMILARES NO ÂMBITO DA CIDADE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica proibida a utilização de canudos de plástico, exceto os biodegradáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares no âmbito da cidade de Cachoeiras de Macacu/RJ.

**Art.2º-** Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação da presente Lei, para que os seus destinatários se adaptem ao determinado no Art.1º.

**Art.3º-** Fica determinada a aplicação de multa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, nos casos de descumprimento às determinações da presente Lei.

**Art.4º-** O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art.5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MAIO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

Autoria: José Lucas Stutz Delgado Pinto – Vereador PP.



### DECRETO Nº 4.159, DE 17 DE MAIO DE 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.159, de 17 de maio de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2021 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.463 de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

**Art. 1º -** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS=1.180.000,00** (Um milhão, cento e oitenta mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL	
20.05- Secretaria Municipal de Fazenda	
034-28.843.0000.0.001.4.6.90.71.00.00.00.0000004	RS 180.000,00
20.06- Secretaria Municipal de Administração	
076-04.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00.00.0000004	RS 260.000,00
077-04.122.0001.2.004.3.3.90.92.00.00.00.0000000	RS 300.000,00
078-04.122.0001.2.004.3.3.90.92.00.00.00.0000004	RS 104.000,00
20.07- Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo	
098-15.451.0006.1.012.3.3.90.39.00.00.00.0000004	RS 300.000,00
20.11- Secretaria Municipal de Ordem Pública e Trânsito	
171-04.122.0001.2.028.3.3.90.30.00.00.00.0000004	RS 36.000,00
<b>Total da Suplementação: RS 1.180.000,00</b>	

**Art. 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL	
20.07- Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo	
096-15.451.0006.1.012.3.3.90.39.00.00.00.0000000	RS 100.000,00
099-15.451.0006.1.012.3.3.90.92.00.00.00.0000000	RS 100.000,00
131-15.451.0015.2.075.3.3.90.39.00.00.00.0000000	RS 100.000,00
133-15.451.0015.2.075.4.4.90.51.00.00.00.0000004	RS 130.000,00
136-15.452.0015.2.118.3.3.90.39.00.00.00.0000004	RS 170.000,00
138-15.452.0015.2.118.4.4.90.51.00.00.00.0000004	RS 40.000,00
20.11- Secretaria Municipal de Ordem Pública e Trânsito	
177-06.122.0002.2.042.3.3.90.39.00.00.00.0000004	RS 7.000,00
180-06.122.0002.2.042.3.3.90.39.00.00.00.0000004	RS 17.000,00
50- FUNDO	
50-03- Fundo Municipal de Saúde	
044-10.3022.0009.2.054.3.3.90.39.00.00.00.0000004	RS 516.000,00
<b>Total da Anulação: RS 1.180.000,00</b>	

**Art. 3º -** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 0251

PORTARIA Nº0251/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**1-NOMEAR**, o senhor abaixo relacionado para exercer o cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, a partir de 03 de Maio de 2021.

**CARGO/NOME**  
Assessoria Técnica II  
**SERGIO ROBERTO DA SILVA**

**SÍMBOLO**  
DAS VII

**2 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Maio de 2021.

**3 -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE MAIO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

## ATOS DA CONTROLADORIA GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

## Convite para Audiência Pública para Avaliação de Cumprimento de Metas Fiscais 1º Quadrimestre 2021

A Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia **28 de maio de 2021, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**, conforme Ofício nº. 090/GAB/2021, de 04/05/2021, da Câmara Municipal, onde o Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do **1º Quadrimestre do Exercício de 2021**, em atendimento ao previsto no Parágrafo 4º, do Art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Cachoeiras de Macacu, 07 de maio de 2021.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

gov.br/combateaedes

SIGUE SAÚDE 136

#CombataOMosquito

DOR DE CABEÇA

FEBRE

DORES NAS ARTICULAÇÕES

MANCHAS VERMELHAS NA PELE

DOR ATRÁS DOS OLHOS

NAUSEAS E DORES ABDOMINAIS

Caso apresente algum destes sintomas, procure uma Unidade de Saúde.

**Prestar atenção aos sintomas é com você, comigo, com todo mundo.**

SUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PÁTRIA AMADA BRASIL

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 030 DE 19 DE MAIO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR JOSÉ RICARDO MARQUES SILVA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a incorporação de AQF – Adicional de Qualificação Funcional, no percentual de 15% (quinze por cento), à remuneração (salário) mensal do Servidor José Ricardo Marques Silva (Técnico de Contabilidade), Matrícula n.º 732, em atenção ao disposto no parágrafo 2º do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.388 de 2018 c/c parágrafo 1º do art. 39 da Lei Municipal n.º 0071 de 2021, editadas por esta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 19 de maio de 2021.

**Ailton Telles Machado**  
Presidente

PORTARIA Nº 031

Portaria nº031/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**1-CONCEDER 30 dias de férias regulamentares**, ao servidor descrito abaixo, conforme prevê a lei nº2.471 de 30 de Abril de 2021.

**ANGELO DOS SANTOS MORAES-Mat.719**  
Período aquisitivo 27/06/2019 a 26/06/2020.

1º Período de 16/06 a 25/06 de 2021  
2º Período de 07/07 a 16/07 de 2021  
3º Período de 03/11 a 12/11 de 2021

2- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 20 de Maio de 2021.

Gabinete da Presidência, 20 de Maio de 2021.

Vereador Ailton Telles Machado

=Presidente=

PORTARIA Nº 032

Portaria nº032/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**1-CONCEDER 30 dias de férias regulamentares**, ao servidor descrito abaixo:

**Claúdio César Severiano da Costa - Mat.043**

Período aquisitivo	Período de Gozo
16/05/2020 a 15/05/2021.	01/06/2021 a 30/06/2021

2- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 01 de Junho de 2021.

Gabinete da Presidência, 24 de Maio de 2021.

Vereador Ailton Telles Machado

=Presidente=

gov.br/mdh

SIGUE SAÚDE 136

**ADOLESCÊNCIA PRIMEIRO GRAVIDEZ DEPOIS**

#TUDOTEMSEUTEMPO

SUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PÁTRIA AMADA BRASIL

## Sabe quem é o principal inimigo do mosquito? Você.

O melhor jeito de proteger você e sua família da dengue, chikungunya e zika é acabando com os criadouros de mosquito.

Confira o check-list de combate aos criadouros:



Descarte o lixo corretamente.



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas.



Mantenha o quintal limpo.



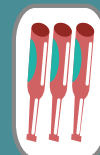
Deixe baldes, bacias e outros recipientes que acumulam água limpos e em locais cobertos.



Limpe com frequência bebedouros de animais.



Limpe calhas para evitar que acumulem água parada.



Guarde garrafas vazias com a boca para baixo.



Certifique-se que a caixa d'água da sua casa está bem fechada.

Verifique todos os possíveis focos de água parada como brinquedos, drenagem de geladeira e ar condicionado, pneus velhos, restos de construção e todo objeto, espaço ou resíduo que possam acumular água.

Saiba mais sobre como combater o mosquito em:  
[gov.br/combateaedes](http://gov.br/combateaedes)

# Informe Vacinação COVID-19

## CALENDÁRIO

### VACINAÇÃO SOMENTE PARA OS RESIDENTES EM CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

**24/mai**  
segunda

**Pessoas com 43 e 44 anos**  
com comorbidade ou com deficiência  
permanente cadastradas no BPC

**25/mai**  
terça

**Pessoas com 41 e 42 anos**  
com comorbidade ou com deficiência  
permanente cadastradas no BPC

**26/mai**  
quarta

**Pessoas com 39 e 40 anos**  
com comorbidade ou com deficiência  
permanente cadastradas no BPC

**27/mai**  
quinta

**Pessoas com 37 e 38 anos**  
com comorbidade ou com deficiência  
permanente cadastradas no BPC

**28/mai**  
sexta

**Pessoas com 35 e 36 anos**  
com comorbidade ou com deficiência  
permanente cadastradas no BPC

**29/mai**  
sábado

**Pessoas com 34 anos**  
com comorbidade ou com deficiência  
permanente cadastradas no BPC e  
**REPESCAGEM** para pessoas  
de grupos vacinados anteriormente

## RELAÇÃO DE COMORBIDADES:

**Anemia falciforme | Arritmias cardíacas | Cardiopatia congênita no adulto | Cardiopatia hipertensiva | Cirrose hepática (Do tipo A, B ou C) | Cor-pulmonale e hipertensão pulmonar | Diabetes melítos | Doença cerebrovascular | Doença renal crônica | Doenças da Aotya, dos Grandes Vasos e Fistulas arteriovenosas | Hipertensão Arterial estágio 3 | Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com LOA | Hipertensão Arterial Resistente (HAR) | Imunossuprimidos:** Pessoas transplantadas de órgão sólido ou de medula óssea; Pessoas vivendo com HIV e CD4 <350 células/mm<sup>3</sup>; Doenças reumáticas imunomediadas sistêmicas em atividade e em uso de dose de prednisona ou equivalente > 10 mg/dia ou recebendo pulsoterapia com corticoide e/ou ciclofosfamida; Pessoas em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias; Pacientes oncológicos que realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico nos últimos seis meses; Neoplasias hematológicas | **Insuficiência cardíaca (IC) | Miocardiopatias e pericardiopatias | Obesidade mórbida | Pneumopatias crônicas graves | Próteses valvares e dispositivos cardíacos | Síndrome de down | Síndromes coronarianas crônicas | Valvopatias;**

## INFORMAÇÕES

### LOCAIS DE VACINAÇÃO:

**8 às 16h | Colégio Alberto Monteiro Barbosa**

Endereço: Rua Oswaldo Aranha, 275, Campo do Prado - Cachoeiras

**9 às 16h | UBS Japuiba**

Endereço: Rua Floriano Peixoto, s/n., Japuiba

**9 às 16h | ESF Papucaia**

Endereço: Rua Enfermeiro Sebastião Mariano, s/n, Papucaia

**9 às 16h | ESF Maraporã**

Endereço: Estrada Rio Friburgo, Km 23, Maraporã

Documentos necessários para Vacinação

### DOCUMENTAÇÃO

Documento de Identificação com Foto e CPF

Comprovante de Residência.

Para pessoas com comorbidades apresentar também  
**receitas/ exames/ laudo médico/ prescrição médica/ etc.**



PREFEITURA DE  
**Cachoeiras  
de Macacu**  
MAIS PERTO DE VOCÊ.





# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 245 - 26 de Maio de 2021 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 951

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL  
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO  
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO  
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

OBS: NÃO HÁ PUBLICAÇÃO PARA ESTA EDIÇÃO

Isolamento Social?

**SIM!**

**18 de Maio**

Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração  
Sexual contra Crianças e Adolescentes  
Esquecer é Permitir, Lembrar é Combater



DISQUE  
DIREITOS  
HUMANOS **100**

Abuso sexual  
contra criança?

**NÃO!**

Realização:



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**



PREFEITURA DE  
**Cachoeiras  
de Macacu**  
MAIS PERTO DE VOCÊ.

Patrocinador:

